



EDITAL N° 08/2016

CADASTRO DE RESERVA PARA REMOÇÃO A PEDIDO

O Conselho Universitário (CONSUNI), órgão superior da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no exercício de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público, aos servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFSB, que estão abertas as inscrições para fins de remoção a pedido, a critério da Administração.

1. DO OBJETIVO

1.1. Criar cadastro para atender, a critério da Administração, requerimentos de remoção a pedido, com a indicação da preferência dos interessados quanto à unidade administrativa de lotação.

1.2. As unidades administrativas de lotação são:

- I. Campus Jorge Amado
- II. Campus Paulo Freire
- III. Campus Sosígenes Costa
- IV. Pró Reitoria de Planejamento e Administração
- V. Pró Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- VI. Pró Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social
- VII. Pró Reitoria de Gestão Acadêmica
- VIII. Reitoria

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo servidor/a ocupante de cargo Técnico Administrativo em Educação e Docente do quadro de pessoal permanente da UFSB, desde que:

- a) não haja sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias; e
- b) não haja sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Ficam abertas, no período de 11/04/2016 a 22/04/2016, as inscrições para o Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido. Os prazos pertinentes são estabelecidos no Cronograma em Anexo I.

3.2. Os servidores interessados em participar do processo de inclusão no Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido deverão efetuar sua inscrição, mediante preenchimento do formulário em Anexo II. A inscrição será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico remocao@ufsb.edu.br, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.3. A veracidade das informações constantes do formulário de inscrição será de inteira



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

responsabilidade do servidor. Constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição extraviada por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A lista preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma Anexo I. Os candidatos interessados em interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos deverão fazê-lo por requerimento dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocao@ufsb.edu.br até às 18h00min do prazo previsto no Cronograma Anexo I.

4. DA VALIDADE

4.1. O presente Edital tem prazo de validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

4.2. As vagas que eventualmente surgirem neste período serão supridas respeitando a ordem de classificação no Cadastro de Reserva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação da ordem dos requerimentos será realizada por uma Comissão Especial designada pelo Reitor mediante Portaria publicada após a homologação das inscrições, composta por um servidor da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), um servidor TAE e um servidor docente que não estejam participando do processo em pauta.

5.2. A Comissão considerará, para fins de classificação e desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. manutenção da unidade familiar;
 - a) cônjuge servidor da UFSB e com exercício em localidade diferente do requerente;
 - b) cônjuge com vínculo empregatício comprovado na cidade de destino;
- II. maior tempo de serviço ininterrupto na UFSB;
- III. maior tempo ininterrupto de serviço público federal;
- IV. maior tempo de serviço público federal, estadual e/ou municipal, somado ou ininterrupto;
- V. idade mais elevada.

O tempo de serviço especificado nos incisos II a IV será apurado de acordo com a data de exercício para ingressantes em concurso ou com a data de publicação da portaria no D.O.U. para os ingressantes por redistribuição.

5.3. A lista de classificação provisória de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido, com os respectivos pareceres emitidos pela Comissão Especial, será divulgada no sítio eletrônico www.ufsb.edu.br.

5.4. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado da classificação provisória, protocolando requerimento dirigido à Comissão, devidamente instruído com as provas



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

documentais pertinentes, exclusivamente através do e-mail remocao@ufsb.edu.br, até às 18h00min do prazo previsto no Cronograma Anexo I.

5.5. Os candidatos poderão, no mesmo prazo, solicitar desistência do processo de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido, exclusivamente pelo e-mail remocao@ufsb.edu.br. Uma vez efetivada a desistência, não será permitido ao candidato reinserir opção, ainda que seja a anteriormente descartada.

5.6. A Lista Final do Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido, homologada pelo Reitor, será divulgada no endereço eletrônico www.ufsb.edu.br.

6. DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

6.1. O servidor será avisado do surgimento da vaga, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento deste, bem como a observância das seguintes disposições:

6.2.1. A inscrição ou eventual existência de vagas em qualquer dos campi não gera qualquer direito à remoção de que trata o Art. 1º deste edital.

6.2.2. O deferimento das remoções acontecerá a critério da Administração utilizando-se do plano de dimensionamento da força de trabalho nas unidades citadas no Art. 1º deste edital.

6.2.2.1. O deferimento da remoção para docentes dependerá de parecer dos Decanos do Instituto de Humanidades Artes e Ciências ao qual o docente está vinculado, informando sobre o impacto da saída do docente.

6.2.2.2. No que tange aos Servidores Técnico Administrativos, o deferimento dependerá de parecer do Pró-Reitor ou Coordenador de Campus ao qual o servidor está vinculado.

6.2.3. Em caso de desistência, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do aviso para manifestar-se negativamente sobre a remoção. Sendo assim, será eliminado do processo e será repassado o direito de ocupar a vaga ao próximo servidor classificado.

6.3. A vaga a ser gerada pela remoção do servidor será suprida através de nomeação de candidato classificado em concurso público, acolhida de servidor redistribuído ou outra remoção nos termos deste Edital.

6.4. O servidor não deverá deslocar-se para a unidade de destino antes da publicação do ato concessivo em Boletim de Serviço disponível no sítio eletrônico www.ufsb.edu.br

6.5. O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede no prazo de, no mínimo, 10 dias e, no máximo, de 30 dias a contar da publicação da portaria de remoção em Boletim de Serviço, conforme art. 18 da Lei nº 8.112/1990.

6.5.1. É facultado ao servidor declinar do prazo mínimo estabelecido no subitem 6.5.

6.6. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (§ 10, art. 18, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

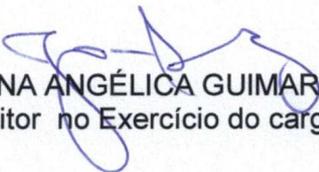


GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O servidor removido não fará jus à ajuda de custo prevista no Decreto n° 4.004/2001.
- 7.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão integralmente por conta do servidor.
- 7.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste processo de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.
- 7.4. Ao servidor/a removido/a através deste Edital não será concedida nova remoção a pedido por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ressalvados os casos de remoção por motivo de saúde, nos termos do art. 36, Parágrafo único, Inciso III, Alínea b, da Lei n°8.112/1990.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.
- 7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 07 de abril de 2016


JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES LUZ
Vice-Reitor no Exercício do cargo de Reitora



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

**EDITAL Nº 08/2016
ANEXO I - CRONOGRAMA**

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	11/04/2016 a 22/04/2016
DIVULGAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	27/04/2016
PRAZO PARA RECURSO	Até 29/04/2016
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	03/05/2016
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	10/05/2016
PRAZO PARA RECURSO	13/05/2016
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/05/2016



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EDITAL Nº 08/2016

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA PARA REMOÇÃO A PEDIDO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Data de nascimento:	
SIAPE:	Cargo:
Telefone:	Função:
E-mail:	
LOTAÇÃO (Conforme item 1 do edital)	
Unidade de lotação atual	
Unidade de lotação pretendida	
MOTIVO DO PEDIDO DE REMOÇÃO (Anexar documentação comprobatória)	
<input type="checkbox"/> Manutenção da unidade familiar. <input type="checkbox"/> Cônjuge servidor da UFSB e com exercício na unidade de destino pretendida. <input type="checkbox"/> Cônjuge com vínculo empregatício comprovado na cidade de destino. <input type="checkbox"/> Outro(s): _____	
INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO (Anexar documentação comprobatória)	
Data de início de Exercício na UFSB:	
Possui tempo ininterrupto de serviço público federal anterior à UFSB? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Informar o Período: _____	
Informar tempo de serviço público federal, estadual e/ou municipal (somado ou ininterrupto) <input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Municipal. Informar o período: _____ <input type="checkbox"/> Estadual. Informar o período: _____	
DECLARAÇÃO	
Declaro: 1. Serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, ciente de que, constatada qualquer falta de veracidade, sofrerei as penalidades legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração. 2. Concordar com todos os termos do Edital nº 08/2016, sobre os quais não poderei alegar desconhecimento. _____, ____/____/____	
_____ Assinatura	